

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, DA ÁREA DE APOIO AO ENSINO E INVESTIGAÇÃO – ENGENHARIA MECÂNICA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO POLITÉCNICO DE LEIRIA, PUBLICADO POR AVISO (EXTRATO) N.º 12007/2019, NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 141, DE 25 DE JULHO. -

----- Aos 28 dias do mês de novembro de 2019, reuniu pelas 11 horas e 30 minutos, no Gabinete B2E6, do Edifício B da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Politécnico de Leiria, o júri designado por despacho de 2 de abril de 2019, do senhor Presidente do Politécnico de Leiria, constituído, atenta a substituição definitiva do membro João Francisco Romeiro da Fonseca Pereira, pelos seguintes elementos:-----

-----Joel Oliveira Correia Vasco, Professor Adjunto da ESTG, que presidiu, e, como vogais, e Maria Dulce Rosário Correia, Diretora dos Serviços de Documentação do Politécnico de Leiria, e Marisa Catarina da Conceição Dinis, Subdiretora da ESTG. -----

-----A reunião do júri destinou-se:-----

-----PONTO ÚNICO – Verificação dos elementos apresentados pelos candidatos: sua admissão/exclusão, cf. 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante, Portaria n.º 125-A/2019; -----

-----Deste modo, o Júri deliberou o seguinte: -----

-----**PONTO ÚNICO – Verificação dos elementos apresentados pelos candidatos: sua admissão/exclusão, cf. artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019.**-----

-----O júri verificou terem sido remetidos **20 processos de candidatura**, cujos titulares a seguir se identificam: -----

-----Adriana Rodrigues Machado;-----

-----Ana Cristina Igreja Rodrigues;-----

-----Ana Filipa Vicente Ramos Santos Pereira;-----

-----António Augusto Costa Ferreira;-----

-----Carolina Nunes Ferreira de Sousa Bragança;-----

-----Cassiana Faria Mordomo;-----

-----Célia Maurício de Matos;-----

-----Eloísa Moreira Pedrosa;-----

-----Francisco Miguel Laranjinha Teixeira;-----

-----Joel Alexandre Siopa Santos Marcelino;-----

-----Jorge Manuel Pedrosa Domingues;-----

-----Luís Filipe da Costa Rodrigues;-----

-----Magda Patrícia Santos Carmo;-----

-----Maria Augusta Gomes Neves;-----

-----Mauro Alexandre Rosa da Silva Fona;-----

-----Nuno José Pinto dos Santos;-----

-----Pedro Raposo Teles Romeiro;-----

-----Sandra Marília Gomes Francisco Pascoal;-----

-----Sara Margarida Martinez Valente;-----

-----Tiago Manuel Antunes Granja Rosa Vieira.-----

-----No que respeita às candidaturas recebidas, o júri procedeu à sua análise, verificando os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o cumprimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão e avaliação, tendo deliberado **admitir os candidatos abaixo identificados**, por reunirem os requisitos de admissão a concurso:-----

-----Ana Cristina Igreja Rodrigues;-----

-----Carolina Nunes Ferreira de Sousa Bragança;-----

-----Eloísa Moreira Pedrosa;-----

-----Joel Alexandre Siopa Santos Marcelino;-----

-----Jorge Manuel Pedrosa Domingues;-----

-----Luís Filipe da Costa Rodrigues;-----

-----Maria Augusta Gomes Neves;-----

-----Mauro Alexandre Rosa da Silva Fona;-----

-----Nuno José Pinto dos Santos;-----

-----Pedro Raposo Teles Romeiro;-----

-----Tiago Manuel Antunes Granja Rosa Vieira.-----

-----Mais deliberou **intentar excluir os candidatos** a seguir identificados, com a fundamentação que se indica:-----

-----**Adriana Rodrigues Machado**, por: i) não ter comprovado ou declarado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão ao mesmo (cf. pontos 13 e 17 do aviso de abertura do concurso e artigo 20.º, n.º 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019); ii) não ter comprovado a detenção da habilitação académica exigida, com efeito a candidata não apresentou qualquer certificado (cf. artigo 20.º, n.º 2 e 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019); iii) não possuir habilitação académica exigida, não se entendendo as habilitações de que afirma ser detentora, a saber: Bacharelado em Química de Alimentos, Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos e Doutoramento em Engenharia e Ciência de Alimentos, como habilitações em área afim da Engenharia Mecânica; com efeito, as habilitações académicas inscrevem-se, predominantemente, na área das Indústrias Alimentares e não na área da Engenharia Mecânica (cf. ponto 14 do aviso de abertura do concurso); acresce que a candidata é detentora de habilitações académicas estrangeiras, não tendo logrado provar a equivalência das mesmas a habilitações nacionais, nem que as mesmas se encontram reconhecidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;-----

-----**Ana Filipa Vicente Ramos Santos Pereira**, por não possuir habilitação académica exigida, não se entendendo a habilitação de que é detentora, a saber Licenciatura em Nutrição Humana e Qualidade Alimentar, como habilitação em área afim da Engenharia Mecânica; com efeito, a habilitação académica inscreve-se, predominantemente, na área das Ciências Biológicas e não na área da Engenharia Mecânica (cf. ponto 14 do aviso de abertura do

concurso); acresce que a candidata apresenta apenas para comprovação da detenção do grau o suplemento ao diploma, que tem, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro, natureza informativa, não substituindo o diploma, nem fazendo prova da titularidade da habilitação a que se refere;-----

-----**António Augusto Costa Ferreira**, por não ter comprovado a detenção da habilitação académica de que afirma ser titular, com efeito o candidato não apresentou cópia do respetivo certificado (cf. artigo 20.º, n.º 2 e 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019);-----

-----**Cassiana Faria Mordomo**, por não possuir habilitação académica exigida, não se entendendo a habilitação de que é detentora, a saber Mestrado Integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente, como habilitação em área afim da Engenharia Mecânica; com efeito, a habilitação académica inscreve-se, predominantemente, na área da Eletricidade e Energia e não na área da Engenharia Mecânica (cf. ponto 14 do aviso de abertura do concurso);-----

-----**Célia Maurício de Matos**, por: i) não possuir habilitação académica exigida, não se entendendo a habilitação de que é detentora, a saber Licenciatura em Engenharia Civil, como habilitação em área afim da Engenharia Mecânica; com efeito, a habilitação académica inscreve-se, predominantemente, na área da Engenharia Civil e não na área da Engenharia Mecânica (cf. ponto 14 do aviso de abertura do concurso); ii) não ter comprovado ou declarado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão ao mesmo (cf. pontos 13 e 17 do aviso de abertura do concurso e artigo 20.º, n.º 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019);-----

-----**Francisco Miguel Laranjinha Teixeira**, por não ter comprovado ou declarado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão ao mesmo (cf. pontos 13 e 17 do aviso de abertura do concurso e artigo 20.º, n.º 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019); com efeito, o candidato preencheu de forma equívoca o campo 7 do formulário, não se logrando alcançar o sentido da declaração; instado a prestar esclarecimento quanto a este ponto, através de e-mail de 13 de novembro de 2019, 16:34 , o candidato nada respondeu;-----

-----**Magda Patrícia Santos Carmo**, por: não ter comprovado ou declarado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão ao mesmo (cf. pontos 13 e 17 do aviso de abertura do concurso e artigo 20.º, n.º 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019); ii) não ter comprovado a detenção da habilitação académica de que afirma ser titular, com efeito a candidata não apresentou cópia do respetivo certificado (cf. artigo 20.º, n.º 2 e 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019);-----

-----**Sandra Marília Gomes Francisco Pascoal**, por: i) não ter comprovado ou declarado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão ao mesmo (cf. ponto 13 e 17 do aviso de abertura do concurso e artigo 20.º, n.º 8, al. a), da Portaria n.º 125-A/2019); ii) não possuir habilitação académica exigida, não se entendendo as habilitações de que é detentora, a saber: Licenciatura em Engenharia Civil (Ramo Estruturas e Construção) e Mestrado em Energia e Ambiente, como habilitações em área afim da Engenharia Mecânica; com efeito, as habilitações académicas inscrevem-se, predominantemente, na área da Engenharia Civil (a licenciatura) e na área de Tecnologia de Proteção do Ambiente (o mestrado) e não na área da Engenharia Mecânica (cf. ponto 14 do aviso de abertura do concurso);-----

-----Sara Margarida Martinez Valente, não possuir habilitação académica exigida, não se entendendo as habilitações de que é detentora, a saber: Licenciatura em Biologia - Ramo de Biologia Ambiental - Perfil Marinho e Mestrado em Biodiversidade e Conservação Marinha, como habilitações em área afim da Engenharia Mecânica; com efeito, a habilitação académica inscreve-se, predominantemente, na área das Ciências da Vida e não na área da Engenharia Mecânica (cf. ponto 14 do aviso de abertura do concurso).-----

-----Deliberou ainda promover a notificação dos candidatos acima, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º e no artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, e no Código do Procedimento Administrativo, para, no âmbito da audiência dos interessados, no prazo de 10 dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer. -----

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente,

A Vogal,

A Vogal,

João Oliveira Correia Viana
Maria João Falcão Correia
Marisa Antónia da Conceição Dinis